

**RESOLUÇÃO DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 005/2019**

**Estabelece requisitos mínimos para proposição de concessão de título de Professor Emérito no âmbito da Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília.**

O diretor da Faculdade de Tecnologia (FT) da Universidade de Brasília (UnB), no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou o Conselho da Faculdade de Tecnologia em sua 413ª reunião ordinária de 2019, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve estabelecer requisitos mínimos para proposição de concessão do título de Professor Emérito no âmbito da FT na seguinte forma:

**RESOLVE:**

Art. 1º O Regimento Interno da Universidade de Brasília dispõe, em seus artigos 164, inciso II, e 165, inciso II, que a concessão do título de Professor Emérito está condicionada aos seguintes critérios:

- I - Que o indicado seja docente aposentado da Universidade de Brasília e que tenha alcançado posição eminente em atividades universitárias;
- II - Que a concessão do título seja aprovada pelo Conselho Universitário – CONSUNI, com base em proposta fundamentada, aprovada por maioria.

Art. 2º No âmbito da FT, a proposta fundamentada para proposição de concessão do título de Professor Emérito deve atender aos seguintes critérios:

- I - O indicado deve ser professor aposentado da FT, cujas contribuições e atividades universitárias tenham sido proeminentes para o desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa, da Extensão ou da Gestão Acadêmica na Universidade de Brasília ou na Sociedade;
- II - A indicação deve ser feita por um professor ou um grupo de professores ativos ou aposentados ao Colegiado do Departamento no qual o indicado foi lotado;
- III - A proposta fundamentada deve ser apresentada na forma de memorial descritivo e conter uma avaliação qualitativa e/ou quantitativa e qualificada do mérito que demonstre a relevância das contribuições referentes às atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Gestão Universitária que foram desenvolvidas pelo indicado durante sua trajetória na UnB;

Art. 3º A indicação para concessão do título de Professor Emérito no âmbito da FT deve ser aprovada por maioria absoluta dos membros aptos a votar do Colegiado do departamento no qual o indicado foi lotado e do Conselho da FT, conforme previsto no inciso II, Art. 165 do Regimento Interno da UnB, antes de seguir para as instâncias superiores da UnB.

Art. 4º Esta resolução se aplica integralmente ao caso Post Mortem, entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho da FT e os casos omissos nesta resolução serão tratados e deliberados pelo Conselho da FT.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Muniz de Farias, Diretor(a) da Faculdade de Tecnologia**, em 20/09/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4417471** e o código CRC **B5136DF9**.